TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XII – NOSSA SENHORA DO Ó
2ª VARA CÍVEL
Rua Tomás Ramos Jordão, 101, 3º andar - Sala 308, Freguesia do Ó - CEP 02736-000, Fone: (11) 3992-5294, São Paulo-SP - E-mail: Nossa_sra_ocv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo:	**0006683-66.2018.8.26.0020 - Cumprimento de Sentença**
Requerente	**EDIVALDO AMPARO DE CARVALHO**
Executado	**Eronildes Vieria de Alencar**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernanda Mendes Simões Colombini

Vistos.

Em observância à decisão de fls. 14, o exequente trouxe aos autos três estimativas do valor de venda do imóvel objeto da extinção de condomínio. A executada, embora não tenha expressamente impugnado as avaliações trazidas pelo exequente, juntou ao processo estimativa feita às suas expensas.

A média de todas as avaliações servirá como referência para o valor de alienação do bem. Assim, o imóvel situado a Rua Jaciara, 17-B, São Paulo/SP deverá ser vendido pelo preço de R$ 407.625,00 (quatrocentos e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Requeiram as partes o que de direito em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Int.

São Paulo, 29 de agosto de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA MENDES SIMOES COLOMBINI, liberado nos autos em 29/08/2019 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006683-66.2018.8.26.0020 e código 19E1DC0.